



LEI Nº 734/2022.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANHOS, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação em favor do MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede em Campo Grande, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - 00.394.544/0047-68, do imóvel de propriedade municipal constituído como lote urbano “04-B”, da quadra 127, com área de 1.092,40 m<sup>2</sup>, matrícula 7.044 do Cartório de Registro de Imóveis de Sete Quedas/MS.

**§ 1º** - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

**§ 2º** - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.

**Art. 2º** - O imóvel será destinado exclusivamente para construção do Polo Base de Paranhos sobre a responsabilidade do Distrito Sanitário Especial indígena de Mato Grosso do Sul.

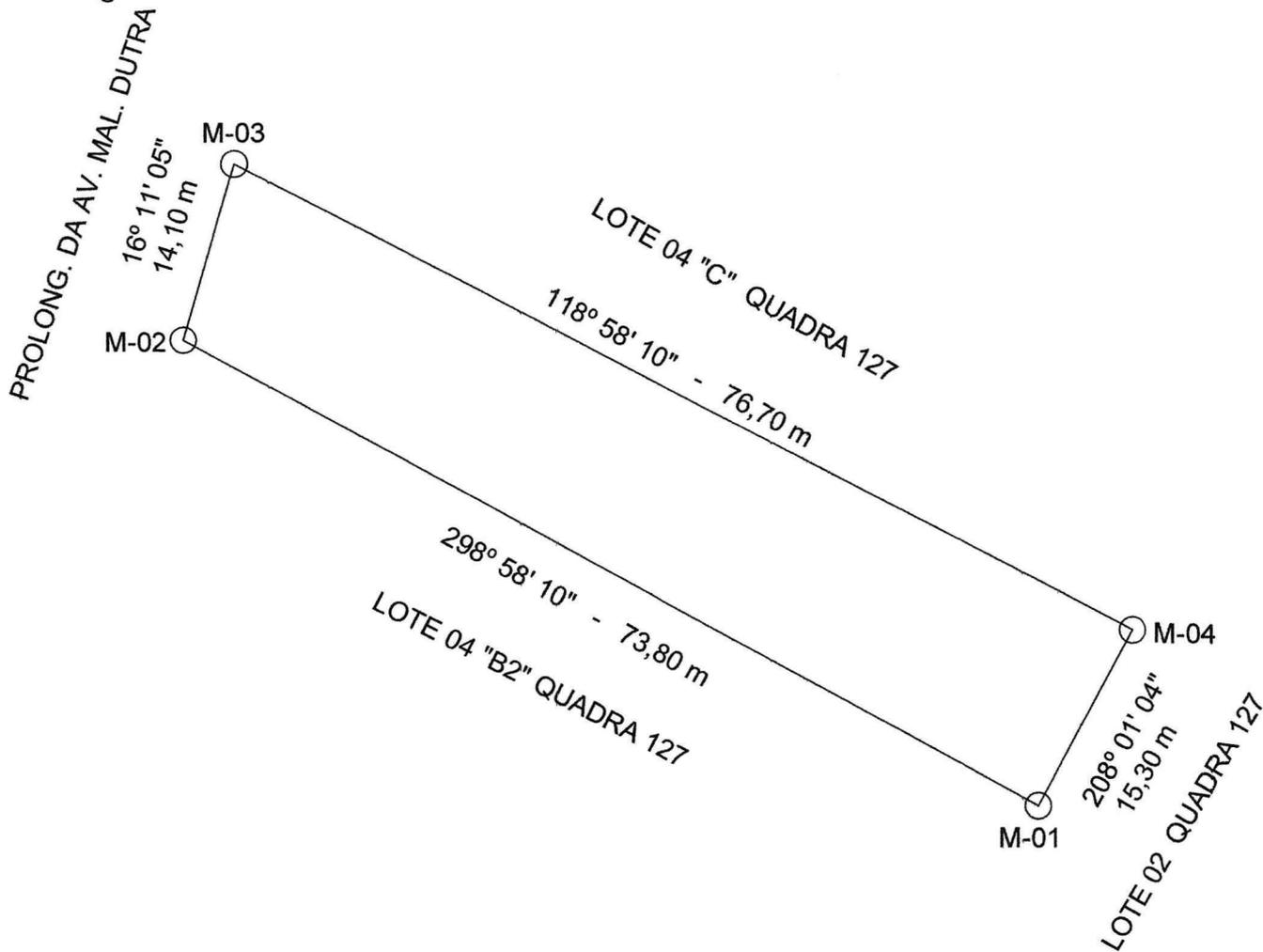
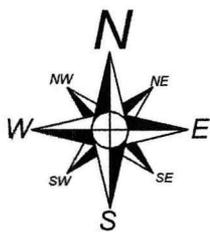
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.



**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal



**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
DONIZETE APARECIDO VIARO  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
46573534115 10/05/2022  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

## DESMEMBRAMENTO LEVANTAMENTO DE ÁREA

IMÓVEL:

LOTE Nº 04 B QUADRA 127 ÁREA REMANESCENTE DA MAT. 4084

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

ÁREA:

1.092,40 m<sup>2</sup>

DATA:

MAIO/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**EMERSON DA SILVA PAIVA VALIENTE**  
ENG. CIVIL CREA - 20291

**Emerson Valiente**  
Engenheiro Civil  
CREA MS 20291

# Memorial Descritivo

**Imóvel** .....: LOTE Nº 04 "B" DA QUADRA 127 ÁREA REMANESCENTE DA MAT. 4084.  
**Proprietário** .....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
**Situação** .....: Município de Paranhos - MS  
**Área** .....: 1.092,40 m<sup>2</sup> (um mil e noventa e dois metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).

## DADOS DO PERIMETRO

O Marco 01, está cravado ao sul do Imóvel, deste com azimute magnético de **298° 58' 10"** e distância de **73,80** m, confrontando com o Lote 04 "B2" Quadra 127, chega-se ao Marco 02, deste com azimute magnético de **16° 11' 05"** e distancia de **14,10** m, confrontando com o prolongamento da Avenida Marechal Dutra, chega-se ao Marco 03, deste segue-se com azimute magnético e **118° 58' 10"** e distância de **76,70** m, confrontando com o Lote 04 "C" da Quadra 127, chega-se ao Marco 04, deste segue-se com azimute magnético de **208° 01' 04"** e distância de **15,30** m confrontando com o Lote 02 Quadra 127, chega-se ao Marco 01, ponto de partida do referido perímetro.

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

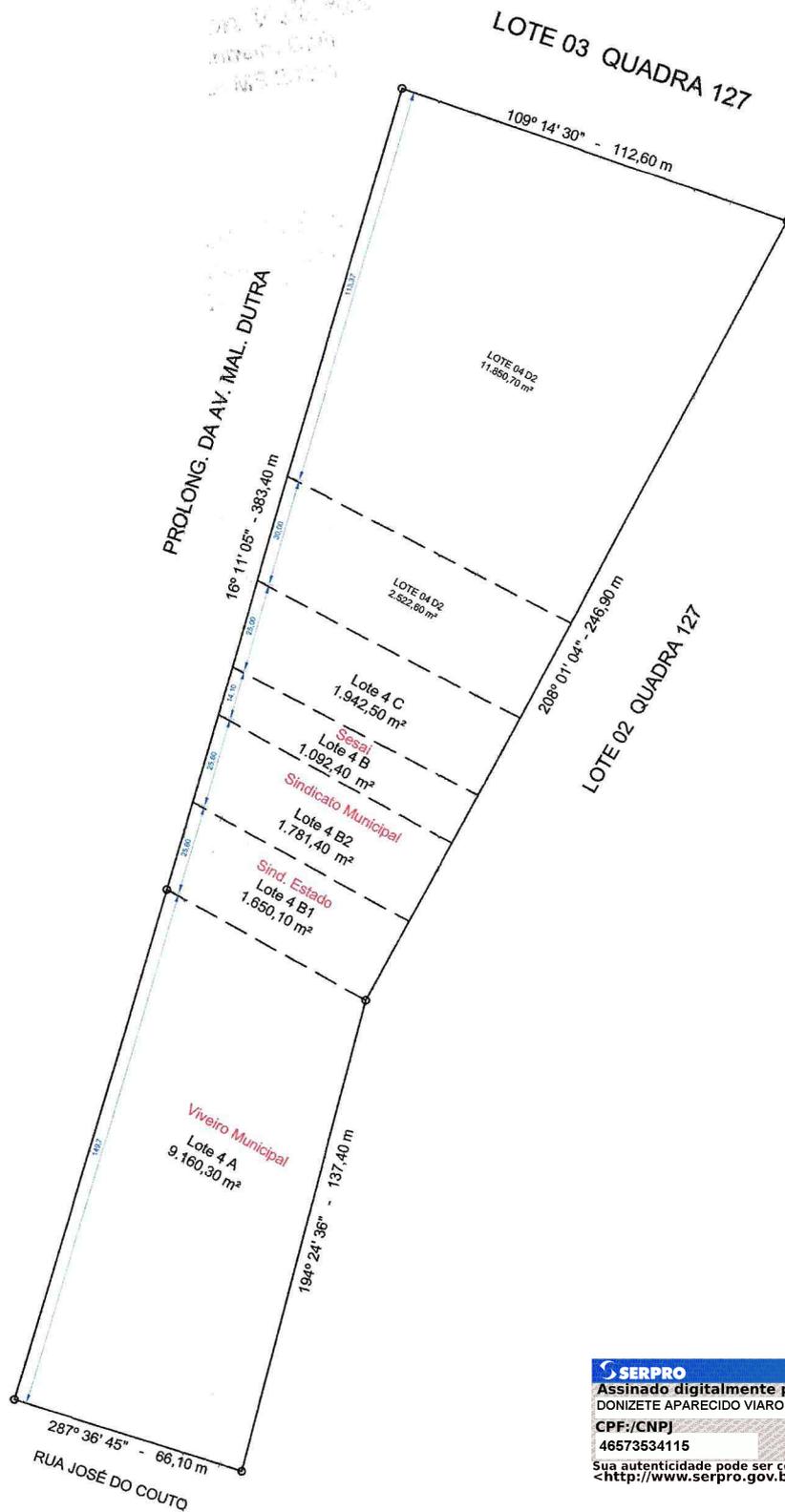
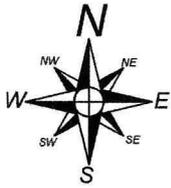
AO NORTE : Lote 04 "C" Quadra 127;  
AO LESTE : Lote 02 Quadra 127;  
AO SUL : Lote 04 "B2" Quadra 127;  
AO OESTE : Prolongamento da Avenida Marechal Dutra.



Paranhos-MS, Maio de 2022

  
**Emerson da Silva Paiva Valiente**  
Engº Civil CREA 20291-D

*Emerson Valiente*  
Engenheiro Civil  
CREA MS 20291



**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
DONIZETE APARECIDO VIARO  
CPF:/CNPJ 46573534115 Assinado em: 10/05/2022  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

## LEVANTAMENTO DE ÁREA

IMÓVEL:

LOTE Nº 04 QUADRA 127

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

ÁREA:

30.000,00 m<sup>2</sup>

DATA:

FEV/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**EMERSON DA SILVA PAIVA VALIENTE**  
ENG. CIVIL CREA - 20291

*Emerson Valiente*  
Engenheiro Civil  
CREA-MS-20291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****LEI Nº 732/2022.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO CONCEDER TITULAÇÃO DE IMOVEIS DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI Nº 732/2022.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO CONCEDER TITULAÇÃO DE IMOVEIS DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**Heliomar Klabunde**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 2.141.841 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF: 369.298.919-91, Quadra 027, lote 07 com área de 25,00x50,00 = 1.250m². Localizado na Av. Marechal Eurico G. Dutra, 2331, Centro, Paranhos/MS.

Parágrafo 2º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**Everton Gimenez Bilhalva**, solteiro, portador do RG 2.549.431 expedida pela SSP/MS e CPF 060.051.031-05, localizado na Rua José Bonifácio, 472, Quadra 06, lote 03, Novo Horizonte II.

Parágrafo 3º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**Vitoriano Bilhalva**, brasileiro, casado, portador do RG 001.110.490 expedida pela SSP/MS E CPF 013.808.481-56, localizado na Rua Travessa das Perobas, 171, Quadra 06, lote 05, Novo Horizonte II.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**LEI Nº 733/2022.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO CANCELAR A TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI Nº 733/2022.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO CANCELAR A TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a cancelar 01 (um) Título Definitivo autorizado pela Lei 640/2018.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, cancelar o Título Definitivo autorizado através da Lei 640/2018, artigo 1º, parágrafo 2º, em nome de:

**DAIANA VILHALBA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 1768373 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF: 040.899.841-57, **Lote 01, da Quadra 086**, com área de 15,00 x 35,00 = 525,00m². Localizado na Avenida Alberto Ratier, nº 1034, Vila Nova, Paranhos/MS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**LEI Nº 734/2022.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANHOS, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI Nº 734/2022.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANHOS, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação em favor do MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede em Campo Grande, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - 00.394.544/0047-68, do imóvel de propriedade municipal constituído como lote urbano “04-B”, da quadra 127, com área de 1.092,40 m², matrícula 7.044 do Cartório de Registro de Imóveis de Sete Quedas/MS.

§ 1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.

**Art. 2º** - O imóvel será destinado exclusivamente para construção do Polo Base de Paranhos sobre a responsabilidade do Distrito Sanitário Especial indígena de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

---

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 154/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

" Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade de servidor que especifica e dá outras providências. "

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul e **DÉRCIA ACOSTA DOS SANTOS**, Diretora-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E M:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **ELIZABETH BRITES BENITES**, matrícula n. 46901 ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "H", cuja posse ocorreu em 20 de abril de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 170 e 172 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020 (Processo n. 2022.04.04109P).

PARANHOS-MS, 10 DE MAIO DE 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**DERCIA ACOSTA DOS SANTOS**

Diretora - Presidente do Instituto Municipal dos  
Servidores de Paranhos - PREVIPAR

Matéria enviada por Rudiney Salapata

---

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 155/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

" Dispõe sobre vacância de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Declarar **VACÂNCIA POR APOSENTADORIA** do cargo efetivo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de **ELIZABETH BRITES BENITES**, matrícula n. 4691-1, nível III, classe "H" pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranhos, a contar de **10 de maio de 2022**, com fulcro no art. 47, inciso IV da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 (Processo n. 2022.04.04109P).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
10 de maio de dois mil e vinte e dois.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata